



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Publicação feita nesta data

22 / 02 / 2017

*Kátia*  
ASSINATURA

LEI N.º 612, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse de parcela de doações a Entidades do Município de São Simão – GO, angariadas pela CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D, e de seus Empregados, e do Governo Federal, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento na legislação vigente, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações angariadas pela **CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D**, (referentes aos valores arrecadados através do Programa AI6% e dos seus Empregados, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades e nos respectivos valores:

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 4.750,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 2.296,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 3.225,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.360,00

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações de parte do Imposto de Renda devido pela **CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D**, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes entidades registradas e habilitadas:

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.300,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.300,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.300,00

*J*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

<b>BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA – SÃO SIMÃO – GO</b>	R\$ 1.300,00
<b>INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SIMÃO – GO</b>	R\$ 1.300,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 4º**. O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO, SÃO SIMÃO, em 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal